



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

## **PROJETO DE LEI N°: 730/2021**

### **ÍNDICE**

**04/03/2021** – O PROJETO CHEGOU A ESTA CASA LEGISLATIVA;

**17/03/2021** – AS COMISSÕES PERMANENTES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E JUSTIÇA E REDAÇÃO, PROFERIRAM PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO;

**18/03/2021** – O PROJETO FOI VOTADO EM PLENÁRIO, SENDO APROVADO PELA MAIORIA DOS VOTOS;

**19/03/2021** – O PROJETO FOI SANCIONADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

**19/09/2021** – O PROJETO FOI PUBLICADO, ATRAVÉS DA CERTIDÃO N°: 038-A/2021, TORNANDO-SE LEI MUNICIPAL N°: 698/2021.



## MENSAGEM LEI Nº 730/2021

Aos Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, do Poder Executivo de Correntes-PE, vem apresentar aos nobres Vereadores proposta de Projeto de Lei Nº 730/2021, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Diretores, Chefe de Gabinete e subprefeitos do Município de Correntes e dá outras providências.

Vale ressaltar que esta proposta lei fixa os subsídios dos diretores, chefe de gabinete e subprefeitos para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, sendo esta, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Desta forma, sendo a revisão geral anual um direito garantido constitucionalmente a todos os servidores públicos, ocupantes de cargos públicos, como é o caso de Diretores, Chefe de Gabinete e subprefeitos, é que se apresenta o presente Projeto de Lei.

Isto que foi exposto representa dizer que o Projeto de Lei anexo a que ora encaminhado à Câmara Municipal, deverá ter preferência e precedência para votação.

**Correntes, Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2021**

  
Hugo César Gomes Galvão  
Prefeito

*Recebi em 04/03/2021  
Matheus Severo da Si*



**PROJETO DE LEI Nº 730/2021.**

Ementa: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Diretores, Chefe de Gabinete e Subprefeitos do Município de Correntes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES**, Estado de Pernambuco, com a graça de Deus e a vontade do povo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios dos Diretores, Chefe de Gabinete e Subprefeitos do Município de Correntes para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais dos diretores, chefe de gabinete e sub-prefeitos do Município de Correntes, serão fixados nos seguintes valores:

I- Diretores: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

II- Chefe de Gabinete R\$: 3.000,00 (três mil reais)

III- Subprefeitos R\$: 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei no art. 2º, serão pagos em parcela mensal única.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Correntes, Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2021**

  
Hugo César Gomes Galvão  
Prefeito





**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**  
*Casa José Ximenes de Araújo*

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 730/2021.**

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO · 17/03/2021.

Reuniu-se no dia 17 de março de 2021, a Comissão de Legislação Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 730/2021**, oriundo do Poder Executivo.

Ementa: “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos diretores, chefe de gabinete e subprefeitos do Município de Correntes e dá outras providências”.


**PARECER DA COMISSÃO:**

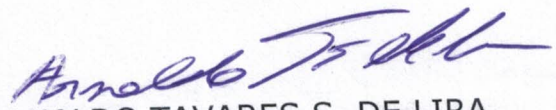
Verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa.

Ademais **Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epigrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 17 de março de 2021.

  
**JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS**  
**PRESIDENTE**

  
**ARNALDO TAVARES S. DE LIRA**  
**RELATOR**

**FALTON A**  
**SESA**  
**ERLAN L. DE ALBUQUERQUE**  
**VOGAL**





**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**  
*Casa José Ximenes de Araújo*

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 730/2021.**

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO · 17/03/2021.

**OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIRAM-SE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 730/2021, O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos diretores, chefe de gabinete e subprefeitos do Município de Correntes e dá outras providências”.

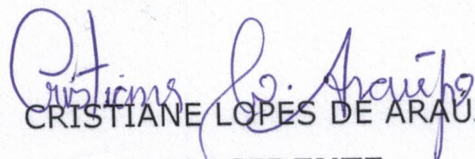
Tenho que o projeto está conforme a Legislação Financeira Federal e tem suporte na Legislação Orçamentária Municipal, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa.

Ademais, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 730/2021**

**Este é o parecer!**

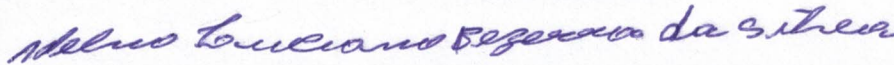
Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Correntes, 17 de março de 2021.

  
CRISTIANE LOPES DE ARAUJO

**PRESIDENTE**

**FALTOU A  
SESSÃO**

  
ADELMO LUCIANO B. DA SILVA JAQUELINE HENRRIQUE DE F. SILVA

**RELATOR**

**VOGAL**






**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**

*Casa José Ximenes de Araújo*

**VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 730/2021, CUJA EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS DIRETORES, CHEFE DE GABINETE E SUBPREFEITOS DO MUNICÍPIO DE CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

  
**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**  
PRESIDENTE

  
**CRISTIANE LOPES DE ARAUJO**  
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO

  
**CICERO DA SILVA**  
VEREADOR - 2º SECRETÁRIO

  
**ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA**  
VEREADOR

  
**ARNALDO TAVARES LIRA DA SILVA**  
VEREADOR

VOTOU  
CONTRA

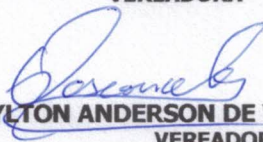
VOTOU  
CONTRA

**ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE**  
VEREADOR

**JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA**  
VEREADORA

VOTOU  
CONTRA

**JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS**  
VEREADOR

  
**JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS**  
VEREADOR

VOTOU  
CONTRA

VOTOU  
CONTRA

**LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO**  
VEREADORA

**OCIONI BARBOSA DA SILVA**  
VEREADORA

**Correntes, 18 de março de 2021.**





# CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

SANCIONADO NOS  
TERMO DO ART  
1, INCISOS I a VI  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM, 19 DE 03 DE 2021  
Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº 730/2021.

Ementa: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Diretores, Chefe de Gabinete e Subprefeitos do Município de Correntes e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 5ª (quinta) Sessão Ordinária em 18 de março de 2021, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios dos Diretores, Chefe de Gabinete e Subprefeitos do Município de Correntes para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais dos diretores, chefe de gabinete e sub-prefeitos do Município de Correntes, serão fixados nos seguintes valores:

I- Diretores: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

II- Chefe de Gabinete R\$: 3.000,00 (três mil reais)

III- Subprefeitos R\$: 2.000,00 (dois mil reais)

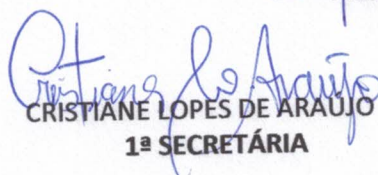
Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei no art. 2º, serão pagos em parcela mensal única.

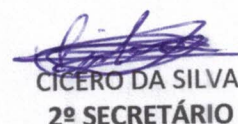
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2021.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES  
PRESIDENTE

  
CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO  
1ª SECRETÁRIA

  
CÍCERO DA SILVA  
2ª SECRETÁRIO



**LEI MUNICIPAL Nº 698/2021**

**EMENTA:** Ementa: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Diretores, Chefe de Gabinete e Subprefeitos do Município de Correntes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios dos Diretores, Chefe de Gabinete e Subprefeitos do Município de Correntes para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais dos diretores, chefe de gabinete e sub-prefeitos do Município de Correntes, serão fixados nos seguintes valores:

I- Diretores: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

II- Chefe de Gabinete R\$: 3.000,00 (três mil reais)

III- Subprefeitos R\$: 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei no art. 2º, serão pagos em parcela mensal única.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 19 de março de 2021

  
Hugo César Gomes Galvão  
Prefeito





## CERTIDÃO

**JOSÉ EDMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES JÚNIOR**, CHEFE DE GABINETE da prefeitura Municipal das Correntes no Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo,

### CERTIFICA:

Para os devidos fins que, foi publicada no local de costume para **PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, nos termos do Art. 97, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco e Art. 58, Incisos, XVIII e XXI da Lei Orgânica Municipal, **LEI MUNICIPAL Nº 698/2021**, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Diretores, Chefe de Gabinete e Subprefeitos do Município de Correntes e dá outras providências.

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, PERNAMBUCO, em 19 de março de 2021.

**JOSÉ EDMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Port. nº. 017/2021-GP





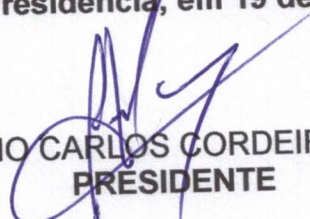
**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**  
*Casa José Ximenes de Araújo*

**CERTIDÃO Nº 038-A/2021**

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal das Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 698/2021, cuja ementa: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Diretores, Chefe de Gabinete e Subprefeitos do Município de Correntes e dá outras providências;** e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência, em 19 de Março de 2021.**

  
**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**  
**PRÉSIDENTE**

